

PREFEITURA DE

RERIUTABA

PROJETO DE LEI N° 006/2025

27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei n° 198/2022, que institui o Programa Agentes da Cidadania de Reriutaba, para dispor sobre a ampliação do prazo de vigência e outras providências.

O Prefeito Municipal de Reriutaba, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Reriutaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei n° 198/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7° O Programa Agentes da Cidadania de Reriutaba terá prazo de vigência inicial de até 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período conforme conveniência administrativa e interesse público, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

§1° A regulamentação das condições de execução, funcionamento e operacionalização do Programa, bem como dos critérios para concessão das bolsas e seleção dos participantes, será realizada por meio de decreto do Poder Executivo Municipal.

§2° De maneira excepcional e devidamente justificada, mediante decreto específico, o Poder Executivo poderá ampliar o prazo de vigência do Programa, bem como redefinir sua abrangência territorial e público-alvo, respeitando-se o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE

PREFEITURA DE

RERIUTABA

Parágrafo único. Para efeitos de continuidade administrativa e preservação dos objetivos do Programa, consideram-se convalidadas, desde 1º de janeiro de 2025, todas as ações implementadas sob sua vigência, incluindo a concessão de bolsas, capacitações e demais atividades operacionais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de fevereiro de 2025.


PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Programa Agentes da Cidadania de Reriutaba instituída por a Lei 198/2022, tem se consolidado como uma importante ferramenta de inclusão social e desenvolvimento humano no município, promovendo a democratização do acesso a serviços essenciais de saúde, educação e assistência social. Por meio da atuação dos agentes selecionados, o Programa tem contribuído significativamente para a melhoria dos índices de qualidade de vida da população, refletindo-se na redução de doenças preveníveis, no aumento da adesão a tratamentos médicos, no fortalecimento do desempenho escolar e na ampliação da assistência às famílias em situação de vulnerabilidade. Podemos citar por exemplo a busca ativa dos agentes para manutenção da vacinação, onde município alcança índice significativo, bem como a redução da evasão escolar, fruto do acompanhamento de perto dos agentes junto as famílias.

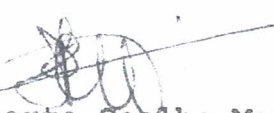
A manutenção e ampliação do Programa se mostram essenciais para garantir a continuidade desses avanços, possibilitando não apenas o fortalecimento das políticas públicas voltadas à cidadania, mas também a geração de renda e oportunidades para os participantes selecionados por meio de processo público. A experiência adquirida pelos agentes durante sua atuação tem reflexos diretos na qualificação profissional e na melhoria do serviço público prestado à comunidade. Dessa forma, solicitamos aos nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

MENSAGEM n° 006/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exmaa. Sra. Presidenta da Câmara de Vereadores;
Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo Altera a Lei n° 198/2022, que institui o Programa Agentes da Cidadania de Reriutaba. Sabedor do compromisso desta Casa Legislativa com o cidadão Reriutabense, despeço-me com votos de cordial atenção.


Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito
Município de Reriutaba.

RECEBIDO POR
Câmara Municipal de Reriutaba
Data 27/02/2025
Assinatura 